



**Gabinete do Gestor
Programa Operacional
Agricultura e Desenvolvimento Rural**

Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa

Telefone: 213 234 960

Fax: 213 234 988

E-mail: poadr@min-agricultura.pt

acção 8.1 desenvolvimento experimental e demonstração



MEDIDA 8 Desenvolvimento Tecnológico e Experimentação

ACÇÃO 8.1 Desenvolvimento Experimental e Demonstração

A Acção visa apoiar projectos relativos a actividades científicas e técnicas de desenvolvimento experimental e de demonstração, nos termos previstos no Complemento de Programação e reflectidos na Portaria nº 1092/2000, de 16-11 com as alterações introduzidas pela Portaria nº 281/2002, de 15-03.

Podem ser beneficiários as Instituições e centros de investigação e desenvolvimento tecnológico; organizações do sector agro-florestal; titulares de explorações agrícolas e florestais; empresas agro-industriais; pessoas colectivas de direito público; outras pessoas singulares ou colectivas.

As candidaturas, envolvendo, pelo menos, duas entidades de natureza diferente, são apresentadas nos termos estipulados em convite e respectivo regulamento publicados pelo Gestor do Programa AGRO.

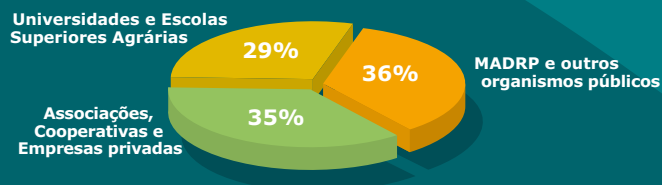
Legislação:

Portaria nº 1092/2000, de 16-11 com as alterações introduzidas pela Portaria nº 281/2002, de 15-03.

O que foi feito...

Foram lançados dois convites, em 2001 e 2003, com uma afectação de verba de cerca de 41 milhões de euros, para um total de 286 candidaturas, envolvendo mais de 1200 participações.

Entidades participantes



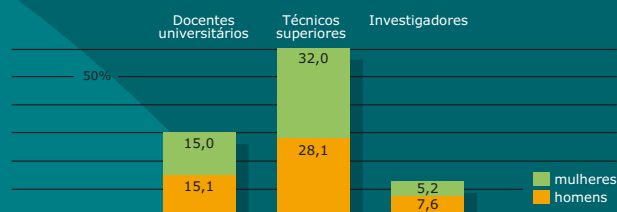
Regionalização

Os projectos AGRO beneficiam as regiões menos favorecidas – Trás-os-Montes e Alto Douro, Beira Interior e Alentejo – com um peso do financiamento superior ao contributo regional para o VAB agrícola e florestal, verificando-se o inverso em relação ao Ribatejo e Oeste.



No tocante à categoria dos recursos humanos afectos à execução dos projectos, apresenta-se a repartição dos indivíduos com formação universitária por categorias de técnicos superiores (60%), docentes universitários (27%) e investigadores (13%), revelando-se uma distribuição equilibrada entre homens e mulheres.

Recursos humanos (% de indivíduos)



MEDIDA 8 Desenvolvimento Tecnológico e Experimentação

ACÇÃO 8.1 Desenvolvimento Experimental e Demonstração

A Acção visa apoiar projectos relativos a actividades científicas e técnicas de desenvolvimento experimental e de demonstração, nos termos previstos no Complemento de Programação e reflectidos na Portaria nº 1092/2000, de 16-11 com as alterações introduzidas pela Portaria nº 281/2002, de 15-03.

Podem ser beneficiários as Instituições e centros de investigação e desenvolvimento tecnológico; organizações do sector agro-florestal; titulares de explorações agrícolas e florestais; empresas agro-industriais; pessoas colectivas de direito público; outras pessoas singulares ou colectivas.

As candidaturas, envolvendo, pelo menos, duas entidades de natureza diferente, são apresentadas nos termos estipulados em convite e respectivo regulamento publicados pelo Gestor do Programa AGRO.

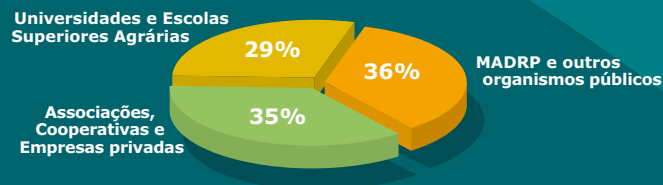
Legislação:

Portaria nº 1092/2000, de 16-11 com as alterações introduzidas pela Portaria nº 281/2002, de 15-03.

O que foi feito...

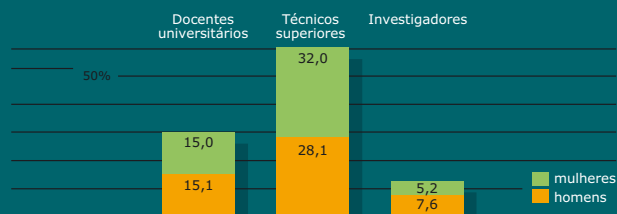
Foram lançados dois convites, em 2001 e 2003, com uma afectação de verba de cerca de 41 milhões de euros, para um total de 286 candidaturas, envolvendo mais de 1200 participações.

Entidades participantes



No tocante à categoria dos recursos humanos afectos à execução dos projectos, mais de 70% incluem-se nas categorias de Professores Universitários, licenciados e pessoal da carreira de investigação, revelando-se uma distribuição equitativa entre homens e mulheres.

Recursos humanos (% de indivíduos)



Regionalização

Os projectos AGRO beneficiam as regiões menos favorecidas – Trás-os-Montes e Alto Douro, Beira Interior e Alentejo – com um peso do financiamento superior ao contributo regional para o VAB agrícola e florestal, verificando-se o inverso em relação ao Ribatejo e Oeste.



MEDIDA 8 **Desenvolvimento Tecnológico** **e Experimentação**

ACÇÃO 8.1 **Desenvolvimento Experimental** **e Demonstração**

A Acção visa apoiar projectos relativos a actividades científicas e técnicas de desenvolvimento experimental e de demonstração, nos termos previstos no Complemento de Programação e reflectidos na Portaria nº 1092/2000, de 16-11 com as alterações introduzidas pela Portaria nº 281/2002, de 15-03.

Podem ser beneficiários as Instituições e centros de investigação e desenvolvimento tecnológico; organizações do sector agro-florestal; titulares de explorações agrícolas e florestais; empresas agro-industriais; pessoas colectivas de direito público; outras pessoas singulares ou colectivas.

As candidaturas, envolvendo, pelo menos, duas entidades de natureza diferente, são apresentadas nos termos estipulados em convite e respectivo regulamento publicados pelo Gestor do Programa AGRO.

Legislação:

Portaria nº 1092/2000, de 16-11 com as alterações introduzidas pela Portaria nº 281/2002, de 15-03.

O que foi feito...

Foram lançados dois convites, em 2001 e 2003, com uma afectação de verba de cerca de 41 milhões de euros, para um total de 286 candidaturas, envolvendo mais de 1200 parcerias.

No tocante à categoria dos recursos humanos afectos à execução dos projectos, mais de 70% incluem-se nas categorias de Professores Universitários, licenciados e pessoal da carreira de investigação, revelando-se uma distribuição equitativa entre homens e mulheres.

